

RESOLUÇÃO DO CREF9/PR

37/2008 - Dispõe sobre as multas devidas ao CREF9/PR e dá providencias:

Curitiba, 03 de dezembro de 2008.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO – CREF9/PR, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme o inciso IX do Artigo 40 e;

CONSIDERANDO o que determina o Artigo 2º da Lei Federal 11000/2004 e a Resolução CONFEEF 167/2008;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 167/2008 do Conselho Federal de Educação Física, de 23/10/2008 publicada no D.O.U 210, Seção 1 pagina 380 em 29/10/2008;

RESOLVE “AD REFERENDUM” DO PLENÁRIO:

Art. 1º - Fixar em até 03 anuidades o valor das multas devidas ao CREF9/PR, na forma disciplinada pela Resolução CREF9/PR 35 de 22 de Agosto de 2008.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Antonio Eduardo Branco
Presidente
CREF 000009-G/PR